

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 130.192.190.
Em 16 de Maio de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N.º 1106 DE 16 DE MAIO DE 2006.

Sanção em 16/5/06

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$25.121,10 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e dez centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

PRESENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$25.121,10 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e dez centavos,) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico
- 07.01.10.303.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.303.0028.2.010 - PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- 3.3.90.32.02.00.00.00.0018 - Material de Distribuição Gratuita - HD R\$ 13.947,07**
- 3.3.90.32.03.00.00.00.0018 - Material de Distribuição Gratuita - AR R\$ 11.174,03**

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 25.121,10

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos do Ministério da Saúde conforme portaria nº 426/GM de 23 de fevereiro de 2006, Programa de Atenção a Farmácia Básica - PAFB (Classificação Orçamentária de Receita = 1721.33.04.00.00 - Programa de Atenção a Farmácia Básica - PAFB e 1325.01.03.07.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários), e em conformidade com o estabelecido no do artigo 43, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 16 de maio de 2006.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal